

PRESTADORA: CLARO S.A., empresa autorizatária do Serviço Móvel Pessoal, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.432.544/0001-47, com sede na Cidade de São Paulo - SP, na Rua Henri Dunant, 780, doravante denominada somente CLARO

USUÁRIO: Cliente elegível Titular de uma linha Móvel CLARO no Plano de Serviço CLARO CONTROLE ON – PAS nº 205 com franquia inferior a 15GB.

O presente REGULAMENTO tem a finalidade de registrar as características da Promoção “CLARO CONTROLE ON – MAIS FRANQUIA DE DADOS” e regular as relações entre as partes.

O USUÁRIO está ciente e concorda que, ao fazer uso ou se beneficiar desta Oferta, declara que:

- (i) Consultou previamente as tecnologias disponíveis na localidade que intenciona usufruir dos serviços e o mapa de cobertura dos serviços Claro em <https://www.claro.com.br/mapa-de-cobertura>, bem como que esta atende as suas expectativas quanto ao serviço contratado;
- (ii) Leu, entendeu e concorda com todas as disposições constantes deste documento, do Contrato de Prestação de Serviços do SMP, Termo de Adesão, Contrato de Permanência Mínima e Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano aplicáveis, se obrigando a cumprir todas as disposições;
- (iii) O Atendimento CLARO a este Plano é realizado pelo SAC 1052 e no Site www.claro.com.br;
- (iv) Esta Oferta não é cumulativa com outras Ofertas Promocionais, salvo se expressamente previsto em Regulamento, ou seja, sobre os valores promocionais abaixo apresentados, não incidem nenhum outro desconto ou redução de valores decorrente de outras Ofertas.

1. PERÍODO DE ADESÃO A OFERTA

PERÍODO DE ADESÃO
APENAS NO DIA 03/12/2024

É o período em que o USUÁRIO poderá aderir a Oferta no Canal de Contratação indicado. Pode ser prorrogado, a critério da CLARO, mediante comunicação prévia a ANATEL, nos termos da regulamentação vigente.

1.1 O USUÁRIO poderá aderir a qualquer das ofertas disponibilizadas pela CLARO, desde que atendidas as condições específicas de contratação aplicáveis a esta, de acordo com o canal de contratação (presencial ou não presencial) e localidade de validade da oferta (área geográfica de validade da oferta), as quais estarão descritas neste documento.

1.2 As condições promocionais dispostas no presente documento poderão sofrer alteração, bem como poderão ser suspensas e/ou encerradas, a qualquer tempo, para novas contratações, bem como, mediante prévio aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias para os clientes já ativos na Oferta, nos termos do Art. 52 da Resolução nº 632/2014 da Anatel, respeitados os valores máximos vigentes (sem promoção).

1.2.2 Apenas os USUÁRIOS elegíveis que aderirem à promoção no prazo acima e se mantiverem no Plano elegível e cumprindo o disposto no presente Regulamento e nos demais documentos relacionados ao serviço contratado é que permanecerão usufruindo desta Oferta enquanto estiver vigente.

1.2.3 Por se tratar de um benefício, clientes da base, ativos no plano elegível, qual seja, o CLARO CONTROLE ON, que atenderem as condições de elegibilidade deste documento terão automaticamente concedido o benefício correspondente alteração da franquía atual para a franquía de 15GB do mesmo Plano, de forma promocional, sem alteração nos valores cobrados, à exceção dos reajustes previstos para o Plano.

2. ABRANGÊNCIA

ABRANGÊNCIA NACIONAL

Indica as Localidades, Cidades e/ou Estados onde a Oferta será comercializada, podendo ser de abrangência em todo território nacional ou apenas de forma regionalizada em Estados e/ou cidades específicas.

3. CANAIS DE CONTRATAÇÃO

CANAIS DE ADESÃO A OFERTA TELEVENDAS

É o local físico ou meio eletrônico onde o USUÁRIO poderá contratar esta Oferta. A adesão através de outros canais não previstos neste documento não está disponível.

4. FORMAS DE CONTRATAÇÃO

TELEVENDAS

Gravação do aceite verbal

3.1 O USUÁRIO concorda que todos estes meios de coleta do aceite do USUÁRIO serão hábeis a confirmação da contratação, bem como o pagamento da primeira fatura nas condições contratadas.

3.2 Os USUÁRIOS elegíveis beneficiados automaticamente pela franquía promocional descrita neste documento poderão manifestar sua discordância e optar por outro Plano ou franquía vigente, dentro do prazo de comunicação prévia realizado pela CLARO.

5. BENEFÍCIOS DA ADESÃO A ESTA OFERTA

5.1 Os USUÁRIOS ativos no Plano CLARO CONTROLE ON – PAS nº 205 na modalidade controle tradicional, com franquía inferior a 15GB serão beneficiados com a alteração para a franquía de 15GB, promocionalmente, sem qualquer alteração dos valores aplicados a sua franquía atual, exceto no que corresponde ao reajuste anual ou alteração do preço promocional aplicável a franquía de destino.

5.1.1 A partir da alteração o USUÁRIO terá acesso a todos os benefícios da contratação da referida franquia de 15GB, de acordo com a modalidade de contratação realizada originalmente, ou seja, COM OU SEM PERMANÊNCIA MÍNIMA.

5.2 A alteração de franquia será realizada de forma permanente, em razão da extinção das Ofertas do Controle Tradicional para as franquias inferiores do Plano originalmente contratado, e, caso o USUÁRIO não tenha interesse em permanecer na nova franquia terá a opção de migrar para qualquer Oferta vigente, dentro do prazo de comunicação de alteração da oferta.

5.3 As demais franquias do Claro Controle ON não contempladas neste documento, ou seja, as franquias iguais ou superiores a 15GB não são elegíveis a esta oferta e terão suas condições de contratação mantidas na forma dos Sumários e Termos e Condições de Uso do Plano CLARO CONTROLE ON – PAS nº 205.

5.4 Todas as demais condições de fruição dos serviços serão aplicadas na forma dos Sumário e Termos e Condições de Uso do Plano, inclusive no que se refere aos benefícios em caso de permanência mínima e eventuais benefícios que sejam distintos pela franquia contratada.

5.5 Bonificações decorrentes de Ofertas, contratação combinada com outros serviços, como no caso do CLARO MULTI, dentre outros benefícios, consideram a nova franquia do USUÁRIO.

5.6 Caso solicite a alteração de qualquer dos Planos integrantes da Oferta ou o cancelamento da linha móvel (desativação definitiva dos serviços da Estação Móvel), a troca de número, alteração da área de registro ou troca de Titularidade, o USUÁRIO estará automaticamente desligado da Promoção, deixando de usufruir os benefícios decorrentes desta Promoção.

5.7 Caso o cliente solicite a suspensão voluntária do serviço, não haverá alteração da oferta.

5.8 Para a manutenção da Oferta e serviços ativos, o cliente deverá permanecer adimplente durante todo o período promocional, com pagamento das faturas até a data de seu vencimento, sob pena de perder definitivamente todos os benefícios da Promoção.

5.9 A promoção é limitada a 01 (uma) adesão por CPF para os clientes elegíveis, conforme o enquadramento.

5.10 Os clientes elegíveis estão sujeitos a análise, limite e regras de crédito da Claro.

5.11 Aplica-se a esta promoção as regras de mau uso previstas nos Sumários e Termos e Condições de Uso dos Planos, de modo que a CLARO se reserva o direito de retirar o USUÁRIO da promoção e aplicar as penalidades previstas para o caso de violação das disposições deste Regulamento e dos Sumários e Termos e Condições de Uso dos Planos.

5.12 As velocidades de conexão respeitam o disposto nos Termos e Condições de Uso do Plano ao qual este regulamento faz parte e não haverá qualquer responsabilidade da Claro pela eventual interrupção na prestação do serviço contratado nas chamadas regiões de sombra, nas quais o serviço

oferecido poderá ser prejudicado por razões climáticas, geográficas e tecnológicas, nos termos do contrato firmado.

5.13 A ativação na Promoção se dará automaticamente para os clientes ativos no Plano CLARO CONTROLE ON com franquias elegíveis que cumprirem as condições de elegibilidade descritas neste documento.

6. ELEGIBILIDADE

6.1 A Promoção nas condições deste Regulamento é destinada especialmente aos USUÁRIOS¹ pessoa física da base de clientes da CLARO que estiverem com linha ativa e adimplentes no Plano Claro Controle ON – PAS nº 205, na modalidade controle tradicional com fatura, com franquia inferior a 15GB, através dos canais de contratação indicados para cada Oferta e atendendo as disposições previstas neste documento.

6.2 O USUARIO da base que aderir a presente promoção através de alteração do Plano de Serviço perderá os benefícios decorrentes da oferta anterior a que estiver vinculado, não sendo possível seu retorno a esta posteriormente, e estará sujeito à cobrança de multa proporcional, na hipótese de ainda estar em período de permanência mínima anterior.

6.3 Esta oferta não está disponível para a modalidade Controle Fácil, ou seja, os USUÁRIOS ativos nesta modalidade de contratação não serão beneficiados pela alteração de Plano objeto desta oferta.

7. PRAZO DE PERMANÊNCIA MÍNIMA E MULTA POR RESCISÃO ANTECIPADA

7.1 Os benefícios desta Oferta NÃO ESTÃO ATRELADOS A PERMANÊNCIA MÍNIMA, portanto serão concedidos a todos os clientes elegíveis, estejam eles no curso ou não de permanência mínima.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Os benefícios concedidos aos clientes que aderirem a esta promoção são pessoais e intransferíveis.

8.2. A adesão à promoção implica na aceitação total das condições e normas descritas neste Regulamento, das políticas e procedimentos da CLARO, assim como das disposições constantes no Contrato de Prestação de Serviço Móvel Pessoal da CLARO e seus anexos.

8.3. Na hipótese de ocorrência de fato superveniente, que exceda à vontade da CLARO, tal como, majoração de tributos inerentes à atividade de telecomunicações ou qualquer outro que incida sobre a atividade comercial por ela exercida, alteração dos preços e tarifas pela prestação do serviço pela

¹ A Oferta está acessível a todos os clientes novos e da base CLARO, desde que cumpram integralmente as disposições deste documento para acesso a Oferta, em especial no que se refere ao canal elegível de contratação e combinação de produtos correspondente.

Autoridade Federal competente, mudança na política econômica, ou qualquer fato que torne excessivamente onerosa a Promoção, permitirá, pela CLARO a revogação da presente Promoção.

8.4. O presente regulamento poderá ter suas condições e/ou mecânica alterada, a qualquer tempo, a exclusivo critério da Claro, e estas alterações alcançarão adesões passadas desde que estejam nesta promoção, mediante comunicação prévia nos termos da regulamentação da Anatel em vigor.

8.5 Ao aderir à promoção, o cliente poderá optar por receber comunicações de cunho publicitário, seja via SMS, Voicer ou mesmo contato ativo. Caso tenha optado por este recebimento, poderá realizar o cancelamento, a qualquer tempo, através do Atendimento 1052.

8.6 Na hipótese de assinante não utilizar adequadamente o serviço de telecomunicações ora contratado, conforme preceitos contidos na regulamentação pertinente ou no caso de desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel, a CLARO está autorizada a, de forma imediata e independente de notificação ao assinante, tomar as seguintes providências: (i) Apresentar denúncia à Anatel, para as providências cabíveis; (ii) Tomar sem efeito os descontos, promoções e vantagens concedidos na forma deste Regulamento; ou, ainda, rescindir o Contrato imediatamente, devendo o USUÁRIO, nessa hipótese, efetuar os pagamentos devidos pela utilização do serviço, inclusive, eventual multa prevista na tabela acima, conforme a situação existente.

8.7 O USUÁRIO declara-se ciente de que o desenvolvimento de atividades de telecomunicações sem a necessária autorização expedida pela Anatel constitui crime previsto no art. 183, da Lei 9.472/97.

9. FORO

9.1 O presente Regulamento encontra-se no site www.claro.com.br na página da oferta e obriga herdeiros e/ou sucessores, sendo eleito o foro do domicílio do Cliente participante da promoção como o único competente para dirimir qualquer questão oriunda deste Regulamento, com exclusão a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.